

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



Edital de Licitação

Processo Licitatório nº. 004/2021 Pregão Presencial nº. 004/2021 Registro de Preços nº 004/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP/MEI LC 123/2006

Emissão: 19/01/2021

Abertura: 02/02/2021 às 13:00 horas

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro. Praça São Sebastião, 215, Centro,

Rodeiro - MG, CEP 36.510-000

I – PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no edital e seus anexos, em sessão pública da CPL, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, localizada à Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro MG.
- 1.2 O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Fernanda de Alcantara Chagas e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4210/2021, e regido pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

II - DO OBJETO

- 2.1 Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no Edital e seus anexos.
- 2.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração à aquisição total.
- 2.3 Os itens serão requisitados, de acordo com a necessidade da Secretaria e mediante requisição do Departamento de Compras.

III – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Rodeiro, através do Fundo Municipal de Saúde e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:







- 4.1.1 Estabelecidas no país, satisfaçam as condições e disposições contidas nesse edital, anexos e que estejam enquadradas como ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 4.2 As empresas que desejarem participar do pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste Edital, proceder ao credenciamento, entregar a pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame, conforme modelo abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL № 004/2021
REGISTRO DE PREÇOS № 004/2021
ENVELOPE №. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO COMISSÃO DE PREGÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS № 004/2021 ENVELOPE №. 02 — HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

- 4.3 Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.4 Licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constando o nome da empresa, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e contato, desde que atendam as demais exigências previstas neste edital.
- 4.5 Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o prazo descrito no item 4.3.
- 4.6 Não poderão participar as interessadas que estiverem sob processo de falência ou recuperação judicial, que tiverem sido declaradas inidôneas por ato dos poderes públicos Municipal, Estadual ou Federal, que tiverem sido impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública ou que estiverem cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Rodeiro, ou que não se enquadrarem como ME/EPP/MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

V - CREDENCIAMENTO



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:
- 5.1.1. O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público ou particular, ou carta de credenciamento (Anexo III), onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura do mesmo.
- 5.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura.
- 5.1.4. Declaração de Concordância aos termos do edital e dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo VII.**
- 5.1.5. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/06, os licitantes devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo **Anexo VI** deste edital **e Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o enquadramento como ME/EPP/MEI, sendo que a falta de apresentação de tais documentos leva a exclusão da licitante, tendo em vista que o presente certame é exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
- 5.1.6 Ficam dispensados da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial os licitantes enquadrados na condição de Microempreendedor Individual.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

- 5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.
- 5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia comum, acompanhada das originais, para que a pregoeira e equipe de apoio possam autenticá-las.
- 5.5. Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo.
- 5.6. Documentos solicitados e apresentados no "Credenciamento" e que também forem solicitados na "Habilitação", não precisam ser repetidos na "Habilitação".



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



VI – DA PROPOSTA

- 6.1 Na parte externa do envelope deverá constar a palavra "PROPOSTA".
- 6.1.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **Anexo II**, digitadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, **em uma via, moeda corrente nacional com 02** (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II desse edital e deverão conter:
- 6.1.2- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 6.1.3- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.4 Nome, CNPJ, inscrição estadual e ENDEREÇO completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, prestada no local indicado.
- 6.1.5 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- 6.1.8 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- 6.1.9 Declaração que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.
- 6.1.10 Que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- 6.1.11 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma opção para cada item do objeto desta licitação.
- 6.1.12 Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;
- a) Quantidade de cada item;
- **b)** Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total de cada item;
- f) Valor total da Proposta;
- g) Marca e modelo do item;







Obs. Os itens que não apresentarem marca e modelo, serão excluídos do lance. Na planilha de proposta, o modelo deverá ser lançado juntamente (no mesmo campo) que a marca.

6.1.13 Solicitamos às empresas participantes do certame licitatório a gentileza de colocar na "Proposta", o NOME, RG e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro, com o fito de se facilitar os trabalhos quando da contratação, conforme Anexo II.

VII – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 No dia, hora e local designados nesse edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número desse PREGÃO e conter externamente as indicações "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO".
- 7.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3 Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.5 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 7.3 e 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de menor preço, valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior desconto.
- 7.5.1 Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO por ITEM**.
- 7.6 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 7.7 Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 7.8 Não serão aceitos lances verbais com valores/porcentagem irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.
- 7.9 Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM.**
- 7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.







- 7.11 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO por ITEM**.
- 7.12 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.
- 7.14 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.15 Se a oferta não for aceitável, se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o item, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 7.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

- 8.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- 8.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
- 8.1.6 No caso de Micro Empreendedor Individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual CCMEI;







- 8.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.1.8 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os sócios da empresa;

8.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.2.2 Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;
- 8.2.7 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.3.1 — Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.4 - DEMAIS DOCUMENTOS:

- 8.4.1 Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V)
- 8.4.2 Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

8.5 – CONSIDERAÇÃO DA HABILITAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS, EPP E MEI

8.5.1 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante que apresentar tais documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor do certame, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



- 8.5. 2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1° da LC123/06, com redação determinada pela LC 155/2016.
- 8.5.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8.5 e 8.5.1, a licitante que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.
- 8.5.4. A licitante deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.
- 8.5.5. Findo os prazos referidos nos itens 8.5. e 8.5.1, a licitante que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada <u>INABILITADA</u> e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.
- 8.5.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:
- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- b) Revogar o presente processo licitatório, desde que motivado e presente o interesse público.

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.6.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 8.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 8.6.3 Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, imediatamente anteriores àquela data.
- 8.6.4 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 8.6.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 8.6.6 A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO







- 9.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM** desde que atenda às exigências deste edital.
- 9.2 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 10.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro situado à Praça São Sebastião nº. 215, Centro, Rodeiro MG.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

XI – DAS PENALIDADES

- 11.1 As Empresas detentoras da Ata, que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficarão sujeitas às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
- 11.2 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, as Empresas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Empresa vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



11.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

XII - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), **bem como de Certidão de Regularidade Federal, Estadual, FGTS e Trabalhista.**12.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 12.2 Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.
- 12.3- As despesas para a execução da Ata de Registro correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A vencedora deverá assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto à sala da Comissão de Licitação.
- 13.1.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado durante os seus transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e solicitado por escrito.
- 13.2 Havendo recusa ou o não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo constante do presente item, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87da lei de licitações.
- 13.3 No ato da assinatura da ata de Registro de Preços ou no ato da retirada de documento equivalente a adjudicatória deverá apresentar:
- 13.3.1 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social e documento de identificação do outorgante, caso seja necessária a conferência de assinatura do mesmo.
- 13.3.2 Carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

XIV – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



XV - DO RECEBIMENTO

15.1 - O recebimento será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8.666/93.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.
- 16.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.3 A Pregoeira poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, que não lograrem êxito no certame, ficarão à disposição para retirada na diretoria de Administração, por 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato ou documento equivalente, sendo descartados após este período.
- 16.5 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.5.1 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCEMG que forem aplicáveis ao certame.
- 16.6 Em eventual pedido de realinhamento de preços o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira da Ata de Registro do Pregão 004/2021, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).
- 16.7 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.
- 16.8 Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio através do protocolo Geral da Prefeitura, ou via



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



postal com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

16.9 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 08h00min às 17h00min horas).

XVII - ANEXOS

- 17.1 Anexo I Termo de Referência
- 17.2 Anexo II Modelo de Proposta
- 17.3 Anexo III Modelo de Credenciamento
- 17.4 Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços
- 17.5 Anexo V Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- 17.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI
- 17.7 Anexo VII Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação
- 17.8- Anexo VIII Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

Rodeiro, 19 Janeiro de 2021.

Fernanda de Alcantara Chagas

Pregoeira

Amanda Costa Cruz

Membro da Equipe de Apoio

Márcia Aparecida Teixeira Gomes

Membro da Equipe de Apoio



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – BENS E/OU SERVIÇOS) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

1) OBJETO: Destina-se o presente Pregão, à escolha do(s) melhor(es) proponente(s) para a licitação supra, referente ao registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT. REF.	V.TOT. REF.
		FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO	7000		R\$	
2		LÍQUIDO FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA		UNIDADE	,	12.950,00
2	35/324	TAMANHO G COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO.	4000	UNIDADE	R\$ 1,74	6.960,00



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TOTAL

19.910,00

VALOR POR EXTENSO

DEZENOVE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS.

- **2) JUSTIFICATIVA**: Atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, demanda para pessoas que se encontram acamadas de modo permanente, temporário, como pessoas em recuperação de cirurgias ou doenças.
- **2- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**: O local de entrega será no Centro de Saúde Posto Rua Carlos Gravina Martins, 25, Rosário, Rodeiro MG; no prazo máximo de até 03 (Três) dias úties após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 3 FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Requisitante.

4 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos e o visto do Departamento requisitante, comprovando a perfeita entrega dos produtos e CNDs: **Federal, Estadual, Trabalhista e FGTS.**

5 – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES:

- 5.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 5.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a entrega dos itens cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.
- 5.3 Os itens em que não apresentarem a marca e modelo, serão excluídos do lance. Na planilha de proposta, o modelo deverá ser lançado juntamente (no mesmo campo) que a marca.
- 5.4 Será solicitada amostra dos vencedores, com data de apresentação estipulada ao encerramento da Sessão.
- **6 CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** Para aceitação da proposta a Pregoeira considerará as caracteristicas do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços, marcas e demais requisitos formais e materiais da oferta.
- **7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do contrato correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes no orçamento.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses partir da data da assinatura do presente instrumento.

Rodeiro, 19 de Janeiro de 2021.

Luciene Aparecida Paro Secretária Municipal de Saúde



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL)					
PROCESSO LICITATÓRIO №. 004/2021					
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL				
	LICITAÇÃO PREGAO	004/2021 004/2021			
	REGISTRO DE PREÇOS	004/2021			

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:		
Endereço:		
Telefone/Fax:	CNPJ/MF:	
Banco:	Conta Corrente:	
Agência:	Cidade:	

Conforme estipulado no termo de referência (anexo I) do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
		FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA				
		TAMANHO EG COM FITAS ADESIVAS				
		REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA				
		PODENDO SER COLADA E DESCOLADA				
		TODAS AS VEZES QUE FOREM				
		NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE				
		SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO	7000			
		MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA,				
		INDICADOR DE UMIDADE/TROC,				
		FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES				
		SUPER ABSORVENTES, PARA				
		ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO				
1	357325	LÍQUIDO		UNIDADE		



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2	357324	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, DE CAMADA DUPLA PODENDO SER COLADA E DESCOLADA TODAS AS VEZES QUE FOREM NECESSÁRIAS, COBERTURA FILTRANTE SUAVE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO MAIORES COM FIXAÇÃO MAIS SEGURA, INDICADOR DE UMIDADE/TROC, FLOCOS DE GEL SUPERFILTRANTES SUPER ABSORVENTES, PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO IMEDIATA DO LÍQUIDO.	4000	UNIDADE		
					TOTAL	

VALOR POR EXTENSO	

Obs.: Não é obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.

- ➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;
- ➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- > Declaramos está ciente que o prazo de validade da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.
- ▶ Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.
- ➤ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Declaro que, o responsavel	pela assinatura da Ata de Re	egistro de Preços do edital en
epígrafe é o Sr (a)	portador (a) do CPF n	º e RG nº
:		
	. de	de 2021.

Assinatura: RG: CPF:



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO III (CREDENCIAMENTO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021 EDITAL DE LICITAÇÃO NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGAO 004/2021

REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de Municipal de Rodeiro - MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.** 004/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Rodeiro,..... de de 2021.

Assinatura e
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO					
PREGÃO PRESE	PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO IV				
(MINUTA DA ATA DE	E REGISTRO DE PREÇOS)				
PROCESSO LICITATÓRIO №. 004/2021					
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL				
	LICITAÇÃO	004/2021			
	PREGAO	004/2021			
	REGISTRO DE PREÇOS	004/2021			

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO №. 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS 004/2021.

Validade: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2021, **o Município de Rodeiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediada na Praça São Sebastião, 215 – Rodeiro - MG e Comarca de Ubá - MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, <u>resolve registrar o preço</u> da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis pediátricas e geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do município de rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão e mediante apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) mediante assinatura do contrato e assinatura dos empenhos, com a apresentação das CNDs: **Federal, Trabalhista, Estadual e FGTS**.
- § 1 Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
- § 2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiníciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Secretaria solicitante, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que porventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO

7.1. Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
- 8.1.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93;







- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 8.2. São obrigações do Município:
- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de preços terá de 12, (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 10.3 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 10.4 Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 10.5 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.







- 10.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.6.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.6.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 10.7.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 10.7.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.8 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos itens;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.
- 15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.
- 15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rodello/Ivio, de	de 2021.	
	José Carlos Ferreira Prefeito Municipal	
	Detentor	
TESTEMUNHAS:		
CPF		
CPF		



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO V					
	(DECLARAÇÃO)				
PROCESSO LICITATÓRIO №. 004/2021					
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL				
	LICITAÇÃO PREGÃO	004/2021 004/2021			
	REGISTRO DE PREÇOS	004/2021			

DECLARAÇÃO

inscrita no CNP3 nº por intermedio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:
RESSALVA.
() não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
Data:/2021.
Representante legal da empresa
CPF nº (OBS : Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VI (DECLARAÇÃO)					
PROCESSO LICITATÓRIO №. 004/2021					
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	004/2021 004/2021 004/2021			

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)

A Empresa	crita no CNF	no CNPJ sob o número				, sediada na			
,	por	intermédio	de s	seu	representa	nte	legal	o(a)	Sr.(a)
		_, portad	or(a)	da	Carteira	de	Iden	tidade	nº.
	e	do CPF nº.					D	ECLARA	1 , sob
as penas da lei, que se er	nquadra	como Micro	empres	sa, Er	mpresa de	Peque	eno Po	rte ou	Micro
empreendedor Individual ı	nos tern	nos do art. 3	º da Lei	i Com	nplementar	123,	de 14 d	de deze	mbro
de 2006, estando apta a fr	uir dos l	benefícios e	vantage	ens le	galmente ir	stituí	das no	s art. 42	2 a 49
e por não se enquadrar er	n nenhı	uma das ved	ações le	egais	impostas p	elo §	4º do a	art. 3º (da Lei
Complementar nº. 123 de	14 de de	ezembro de 2	2006.						
Local de data.									

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VII						
(DECLARAÇÃO)						
PROCESSO LICITATÓRIO №. 004/2021						
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL					
	LICITAÇÃO PREGÃO	004/2021 004/2021				
	REGISTRO DE PREÇOS	004/2021				

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE RODEIRO

Ref. Processo Licitatório N°. 004/2021 Pregão Presencial N°. 004/2021 Registro de Preços № 004/2021

O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 004/2021.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO PREGÃO PRESENCIAL – ANEXO VIII (DECLARAÇÃO)					
PROCESSO LICITATÓRIO №. 004/2021					
EDITAL DE LICITAÇÃO	NUMERAÇÃO SEQUENCIAL LICITAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS	004/2021 004/2021 004/2021			

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu(nom	e complet	to), rep	resentante	legal	da	empresa
	(nome	e da pe	ssoa jurídi	ca), int	eress	ada em
participar no Pregão Presencial nº. 004/20)21, do Mu	nicípio de	e Rodeiro, o	declaro,	sob	as penas
da lei, que, a empresa abaixo identificada	não tem qu	ualquer ii	mpediment	o legal	para l	licitar ou
contratar com a Administração.						
Local de data.						

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



PUBLICAÇÃO

O Município de Rodeiro torna público que realizará: Processo nº 004/2021 Pregão Presencial nº 004/2021 Registro de Preços nº 004/2021

Emissão: 19/01/2021

Abertura: 02/02/2021 às 13:00 hs

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro/MG - Praça São Sebastião, 215, Centro,

Rodeiro/MG, CEP 36510-000.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/

Informações: Fone: (32) 3577-1173 - 3577-1309 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: registro de preços para a aquisição estimada de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição à pacientes acamados carentes do Município de Rodeiro, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições especificadas no edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP/MEI LC 123/2006